PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 - PROCESSO Nº 08.00130.00/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA., PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Pe. João Nicolletti, Centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** representada pelo Sr. Secretário, **DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO, brasileiro**, portador da cédula de identidade Nº5.161.280. SSP-RO e do CPF Nº 173.530.505.-78, doravante denominado **LOCATÁRIO,** e a Empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.850.639/0001-33, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1423, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Rondônia, tendo como representante legal a Srª. **MARLENE BRAVIN DA SILVA**, Brasileira, casada, empresária portadora do **RG nº 387.841 SSP/RO** com **CPF Nº 351.847.362-04**, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, conforme Parecer nº 129/LCC/SPS/PGM/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 08.00130.00/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m², nos termos do Processo Administrativo Convocatório nº. 001/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Processo Administrativo Chamamento Publico nº 08.00130.00/2016;
b) Edital de Chamamento Publico;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 - PROCESSO Nº 08.00130.00/2016

c) Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão de Avaliadora do imóvel da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria n°. 199 de 04 de agosto de 2016.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. A partir da assinatura do presente termo, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivo que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

§ 3º. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento de contrato e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor do aluguel mensal será de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo, nos 12 (doze) meses, o montante valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parágrafo único. O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O LOCADOR deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em que conste:

a) O valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
b) Nome e CNPJ do LOCADOR;
c) CNPJ do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45;
d) O número do Contrato;
e) O endereço completo do imóvel locado;
f) O período referente ao aluguel.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 - PROCESSO Nº 08.00130.00/2016

§ 2º. A apresentação deste documento não exime o LOCADOR da exibição de outros que seja necessário para atestar o regular pagamento dos encargos mobiliários e imobiliários, ou outros a que esteja obrigado, os quais deverão ser providenciados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

§ 3º. Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais o(a) gestor(a) do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, à Divisão de Controle de Empenhos e Liquidação.

§ 4º. Constatando-se o recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel, contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento definitivo.

§ 5º. O LOCADOR deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue ao(à) gestor(a) de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente locação serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

a) PA: 08.31.10.305.287.2.308 – Manutenção do Programa de HIV/AIDS e outras DSTs
b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
c) Fonte de Recurso: 01.02 e 01.07
d) Nota de Empenho nº 002922/2016 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

6.2. O saldo remanescente será consignado por intermédio de Termo Aditivo na abertura do exercício financeiro de 2017 na seguinte programação:

a) PA: 08.31.10.122.007.2.0001 – Administração de Unidade
b) PA: 08.31.10.305.287.2.308 – Manutenção do Programa de HIV/AIDS e outras DSTs
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
d) Fonte de Recurso: 01.02 e 01.07

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor (a) de contratos, a ser oportunamente designado pelo Secretário Municipal de Saúde o qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará ao DA/FMS para que se proceda o pagamento na forma da Cláusula Quinta.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 - PROCESSO Nº 08.00130.00/2016

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§5º. As ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao (à) gestor (a) do contrato da SEMUSA, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar ao (à) gestor (a) do contrato, a unidade requisitante poderá, primeiramente, comunicar oficialmente ao LOCADOR sobre o problema ocorrido, determinando prazo para a resposta, findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará então tal comunicação ao (à) gestor (a) do contrato.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do LOCADOR, o (a) gestor (a) de contratos, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo razoável considerando o tipo de reparo, sendo o mesmo objeto de acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. O locador é obrigado a:

a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em perfeito estado de servir ao uso a que se destina;
b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacifico do imóvel locado;
c) Manter durante a locação, a forma do destino do imóvel;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
e) Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes;
f) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
g) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias a aferição da idoneidade do pretendente ou do seu fiador;
h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra o fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 - PROCESSO Nº 08.00130.00/2016

i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
j) Parágrafo único. Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
k) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
l) Pintura das fachadas, empresas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
m) Obras destinadas a repor as condições de habilidade do edifício;
n) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em datas anteriores ao início da locação;
o) Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1. O locatário é obrigado a:

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;
b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo como o mesmo cuidado como se fosse seu;
c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
e) Realizar a imediata reparação dos danos verificada no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;
g) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobranças de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatários;
h) Pagar as despesas de telefones e de consumos de força, luz e gás, água e esgoto;
i) Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatários, mediantes combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visita e examinado por terceiros;
j) Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos (se for o caso);

9.2. O locatário fica obrigado ao pagamento das despesas referidas no parágrafo anterior, desde que comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo à comprovação das mesmas.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 - PROCESSO Nº 08.00130.00/2016

9.3. No edifício constituído por unidades imobiliárias autônomas, de propriedade da mesma pessoa, os locatários ficam obrigados ao pagamento das despesas referidas no § 1° deste artigo, desde que comprovadas.

9.4. As exigências acima se dão em face desse tipo de contrato (contrato da Administração) ser regido predominantemente por preceitos de direito privado, tendo em vista que o contrato de locação não é um contato administrativo propriamente dito; este é gênero e contrato da administração espécie, razão pela qual a lei 8.666/93 é usada subsidiariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

§1°. Na hipótese do imóvel não atender mais as necessidades físicas demandadas pelas atividades do LOCATÁRIO, ou este não tiver mais interesse em continuar a ocupar o imóvel, o LOCADOR será notificado com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias sobre a desocupação do imóvel.

§2°. Após a desocupação nos termos deste contrato será pago a última fatura de aluguel, referente ao mês em que o imóvel ainda se encontrava ocupado, após a devolução do imóvel, fica rescindido o contrato.

§ 3°. Quando da rescisão do contrato o imóvel deverá ser devolvido ao LOCADOR nas mesmas condições que lhe foram entregues, com pintura nova e em condições de ocupação imediata, sendo que o LOCATÁRIO deverá também arcar com o valor equivalente à locação durante o tempo necessário para realização da adequação do imóvel no estado em que lhe foi entregue.

§ 4°. Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do LOCATÁRIO no imóvel por, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 12.112/09. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da LOCADORA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 - PROCESSO Nº 08.00130.00/2016

LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2016.

DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Saúde/Contratante

Marlene Bravin da Silva
MARLENE BRAVIN DA SILVA
Representante Legal da Contratada

VISTO:

KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
SUBPROCURADORA DA SAÚDE
OAB/RO 8064

TESTEMUNHAS:

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 907 892-04
RG Nº 247 686-SSP-RO

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº 161953022-87
RG Nº. 189.204 SSP-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

e-DOC 8AC45053
Proc 00600-00003346/2023-96-e

DIÁRIO OFICIAL

Município de Porto Velho - Rondônia - www.portovelho.ro.gov.br

ANO XXXII DOM Nº 5.355 Porto Velho-RO Terça-feira, 20 de Dezembro de 2016

Assinado de forma digital por FERNANDA SANTOS JULIO:78116538268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Banco do Brasil, cn=FERNANDA SANTOS JULIO:78116538268
Dados: 2016.12.20 12:48:37 -04'00'

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.363 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 028/cmdpd, de 05 de Novembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Decreto nº 14.090, de 29 de Novembro de 2016, que nomeou **VERA REGINA OLIVEIRA DE LIMA** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Onde se lê: **VERA REGINA OLIVEIRA DE LIMA** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Leia-se: **VERA REGINA OLIVEIRA ALVES** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

DECRETO Nº 14.364 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substitui membro do 2º Conselho Tutelar de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2302-2016/DRH/GAB/SEMAS, de 16 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear **ENEDILSON LOBATO DA SILVA,** 1º Suplente, em substituição a Titular PATRÍCIA DE SOUZA, no cargo de Conselheiro Tutelar de Porto Velho , nomeada pelo Decreto nº 14.094, de 11 de Janeiro de 2015, no período de 01.12.2016 a 30.12.2016.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM

EXTRATO Nº37/SPS/PGM/2016 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00130-006/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SEMUSA
CONTRATADO: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/SPS/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1 000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m², nos termos do Processo Administrativo Convocatório nº. 001/2016.

Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Processo Administrativo Chamamento Publico nº 08.00130.00/2016;
b) Edital de Chamamento Publico;
c) Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão de Avaliadora do imóvel da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº. 199 de 04 de agosto de 2016.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. A partir da assinatura do presente termo, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivo que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

§ 3º. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento de contrato e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

O prazo de vigência do presente contrato de locação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

O valor do aluguel mensal será de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo, nos 12 (doze) meses, o montante valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

As despesas decorrentes da presente locação serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

a) PA: 08.31.10.305.287.2.308 – Manutenção do Programa de HIV/AIDS e outras DSTs
b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
c) Fonte de Recurso: 01.02 e 01.07
d) Nota de Empenho nº 002922/2016 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

O saldo remanescente será consignado por intermédio de Termo Aditivo na abertura do exercício financeiro de 2017 na seguinte programação:

a) PA: 08.31.10.122.007.2.0001 – Administração de Unidade
b) PA: 08.31.10.305.287.2.308 – Manutenção do Programa de HIV/AIDS e outras DSTs
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
d) Fonte de Recurso: 01.02 e 01.07

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2016.

KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Subprocuradora da Saúde/PGM

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** neste ato representado pelo Sr. Secretário, **ALEXANDRE PORTO,** brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5041672667 SSP/PC RS e CPF nº 442.422.989-72**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.850.639/0001-33, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1423, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Rondônia, tendo como representante legal a Srª. **MARLENE BRAVIN DA SILVA**, Brasileira, casada, empresária portadora do **RG nº 387.841 SSP/RO** com **CPF Nº 351.847.362-04**, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016,** nos autos do Processo Administrativo nº 08.00130.00/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. 1. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m², nos termos do Processo Administrativo Convocatório nº. 001/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do Contrato nº. 009/SPS/PGM/2016, da seguinte forma:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3. 1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. As despesas decorrentes do Contrato nº. 009/SPS/PGM/2016, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Programa/Atividade Código nº **08.31.1012200072.001**, Elemento de Despesa nº **33.90.39.0000 e 33.90.39.1000**. Fonte de Recursos: **01.07** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº. 08.00130.00/2016

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. 1. Após a assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE providenciará a sua publicação, em inteiro teor ou extrato, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 13 de Março de 2017.

ALEXANDRE PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Marlene Bravin da Silva
MARLENE BRAVIN DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

MARIA DO ROSÁRIO S. GUIMARÃES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda C. C. Nunes
CPF nº 009.221.812-17
RG nº 1102071

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF nº
RG Nº 1619530 22-87
189.204 SSP RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

e-DOC 8AC45053
Proc 00600-00003346/2023-96-e

Decreto nº 14.091 de 08 de março de 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo /SEMDESTUR	FISCAL	4.4.90.52	01.00	10.000,00	-
			3.3.90.33	01.00	-	10.000,00
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo /SEMA	FISCAL	4.4.90.52	01.00	5.500,00	-
			3.3.90.33	01.00	-	5.500,00
		SUBTOTAL			**15.500,00**	**15.500,00**
		TOTAL GERAL			**15.500,00**	**15.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 109/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01153/2017
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: TERESINHA RODRIGUES DE LIMA
ESPÉCIE: TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 080/PGM/2015
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX nº 03 do Mercado KM 01, com metragem de 7,50 m², destinado a atividades relativas à venda de Cereais.
Em consonância com a legislação vigente, a presente Renovação da Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado.

Porto Velho, 06 de março de 2018

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 110/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00248/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: **SR. JOSÉ ANTÔNIO TURCATTO**
ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 064/PGM/2016**
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 114/PGM/2014 a prestação de serviços de gestão documental.
Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas referentes ao Contrato nº. 114/PGM/2014.
O valor do aluguel mensal é de R$ R$ 15.738,72 (quinze mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ e correrão por conta da seguinte programação.
- Programa/Atividade Código: 06.01.0412200072.001, elemento de despesa 33.90.39, Fonte: 01.00 – Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 000028, de 03.01.2018, no valor de R$ 205.513,71 (duzentos e cinco mil quinhentos e treze reais e setenta e um centavos).
As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 114/PGM/2014, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 01 de março de 2018.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 111/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00130/2016
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
LOCADOR: EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 a locação de um imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m², nos termos do Processo Administrativo Convocatório nº. 001/2016.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes advindas da celebração do 1º Termo de Renovação ao Contrato nº. 009/SPS/PGM/2016, da seguinte forma:

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

As despesas decorrentes do Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº. 009/SPS/PGM/2016, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação: -Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa nº 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000177, de 31.01.2018, no valor de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 05 de março de 2018.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA., PARA FINS QUE ESPECIFICAM

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pelo Sr. Secretário, **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 259.423 SSP/RO e CPF nº 068.602.494-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor **JOSÉ GOMES DE MELO,** brasileioro, casado, administrator, portador do documento de identificação nº 27.664 SSP/RO, inscrito no CPF nº 089.144.606-06, que deu poderes para administrar o referido imóvel, a Empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.850.639/0001-33, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1423, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Rondônia, tendo como representante legal a Srª. **MARLENE BRAVIN DA SILVA**, Brasileira, casada, empresária portadora do **RG nº 387.841 SSP/RO** com **CPF Nº 351.847.362-04**, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2012**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00130-00/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m²

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do **Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2017,** por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

3.1. Compete ao **LOCATÁRIO**:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;

b) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;

c) Autorizar o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;

d) Antes da assinatura do contrato, o **LOCATÁRIO**, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;

e) Ocorrendo o término contratual o **LOCATÁRIO** poderá reformar ou indenizar o **LOCADOR** por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

f) Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do **LOCADOR**, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Nos casos previstos na alínea **"e"** (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao **LOCATÁRIO** durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMUSA ou quem ele indicar, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBLOCAÇÃO:

5.1. É proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;

b) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;

c) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;

d) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

Parágrafo Único - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes à época da ocorrência do fato, a ser aplicada ao **LOCADOR**, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O preço aludido na Cláusula Segunda abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do **LOCADOR,** especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro: O recibo será apresentado pelo **LOCADOR** em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

8.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);

8.3. Ao **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio;

8.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO ALUGUEL
9.1. O valor do aluguel mensal é de R$11.000,00 (onze mil reais);

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO
10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a partir de **12 de dezembro de 2017**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

10.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

10.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS:
11.1. O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do **Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016,** correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

11.1.1. Para cobertura dos dias remanescentes do mês de dezembro de 2017, correrá por conta do Programa/Atividade Código: 08.31.1030502872.308, elemento de despesa 33.90.39, fonte 03.07, nota de empenho nº 002381/2017, de 22.11.2017, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais;

11.1.2. Os recursos necessários a cobertura das despesas do exercício de 2018, serão registrados por intermédio de termo aditivo, devendo a SEMUSA providenciar o empenho após a abertura do orçamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:
12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2017.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

Marlene Bravin da Silva
MARLENE BRAVIN DA SILVA
Representante Legal da Locadora

VISTO:
SALATIEL LEMOS VALVERDE
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

TESTEMUNHAS:

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220 907 892-04
RG Nº 242 SSP/RO

NOME: EDIMAR F. DA SILVA
CPF Nº 161 953 022-87
RG Nº 189.204 SSP-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

e-DOC 8AC45053
Proc 00600-00003346/2023-96-e

regularização de obras previstas na Lei Complementar nº. 517, de 27 de dezembro de 2013, em face da grande demanda existente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste Decreto, o Programa de Regularização de Obras do Município de Porto Velho (PRO Porto Velho), nos termos do §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 517, de 27 de dezembro 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Dezembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

DECRETO Nº 15.023 , DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera o Anexo X, do Decreto nº 12.462, de 09 de Dezembro de 2011, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Anexo X, do Decreto nº 12.462, de 09 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar nos termos do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA (NFS-A)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO Av. Carlos Gomes, 181 – Bairro Arigolândia – Porto Velho (RO) – CEP 76.801-012 – Fone: 3901-2087 www.semfazonline.com e www.portovelho.ro.gov.br		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA SÉRIE ÚNICA Nº NNNNNN/AAAA	#QR CODE#	
DATA EMISSÃO: dd/mm/aaaa – HORA:hh:mm:ss	Mês/Competência MM/AAAA	DAM Nº NNNNNNNN		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:		
LOGRADOURO E Nº:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL (DISTRITO-CADASTRO)		
BAIRRO:	CIDADE/UR	CEP:		
COMPLEMENTO:		EMAIL:		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:		
LOGRADOURO E Nº:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL (DISTRITO-CADASTRO)		
BAIRRO:	CIDADE/UR	CEP:		
COMPLEMENTO:		EMAIL:		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - TABELA ART. 8º LC Nº 369/2009				
ITEM DA LISTA DE SERVIÇO NN.NN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Mês/compe				
SEQ.	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VL. UNIT.	QTDE	TOTAL (R$)
			VALOR DOS SERVIÇOS: ALÍQUOTA (%): VALOR APURADO DO ISSQN	
IRRF	PASEP	INSS	PIS	
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX FUNCIONÁRIO: PORTALSEMFAZONLINE				

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 005/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00130/2016
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
LOCADOR: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m²

Constitui objeto do Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$11.000,00 (onze mil reais);

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Para cobertura dos dias remanescentes do mês de dezembro de 2017, correrá por conta do Programa/Atividade Código: 08.31.1030502872.308, elemento de despesa 33.90.39, fonte 03.07, nota de empenho nº 002381/2017, de 22.11.2017, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais;

Os recursos necessários a cobertura das despesas do exercício de 2018, serão registrados por intermédio de termo aditivo, devendo a SEMUSA providenciar o empenho após a abertura do orçamento.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2018.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 006/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00110/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
LOCADOR: SPX PARTICIPAÇÕES S/A
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/PGM/2014
OBJETO: Constitui objeto do contrato firmado por este instrumento a locação de um imóvel para instalação da sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Jorge Teixeira, nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, CEP nº 76.820-116, nesta capital, constituído por um lote de terra urbano, medindo 9.600m², limitando-se ao norte com Av. Afonso Pena, ao sul com a Av. Sete de Setembro, a leste com a Rua Miguel Chakian, a Oeste com a Av. Governador Jorge Teixeira, com área total de 11.151,79 m².
Tal imóvel possui a seguinte descrição: Salão medindo 4.500 m², pé direito medindo 9,6 m de altura, piso em porcelanato, mezanino com 220 m², cobertura com estrutura metálica, telhas em alumínio e isolante térmico, central de ar com 120 TR e demais salas com centrais de ar independente com capacidade média 30 BTUs, 06 (seis) banheiros sendo (2) dois de uso masculino, 02 (dois) femininos e 02 (dois) de portadores de necessidades especiais, elevador com capacidade para 04 (quatro) pessoas e capacidade para 400 Kg, refeitório medindo 12,00m X 7,00m, auditório medindo 10,00m X 30,00m, com 91 (noventa e uma) poltronas e sistema de áudio e vídeo, área de depósito com 1500m² e pé direito de 12,40 metros, grupo gerador 115KVA, estacionamento com 139 (cento e trinta e nove) vagas, sendo 80 (oitenta) cobertas e 35 (trinta e cinco) descobertas, sendo ainda 04 (quatro) destinadas a deficientes físicos e 04 (quatro) vagas para idosos, sala de monitoramento com câmeras e sensores de alarme, sala da TI, climatizada, cerca elétrica e portão eletrônico.

Constitui objeto do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 139/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, bem como o reajuste do valor mensal do aluguel, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal passa de R$ 99.618,57 (noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 106.728,75 (cento e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados do dia 22 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

A despesa objeto do presente processo ocorrerá por Ação Programática 08.31.10.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 01.02, conforme Nota de Empenho nº 002554, no valor de R$ 28.461,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais), referente ao período de 23 a 31 de dezembro de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA., PARA FINS QUE ESPECIFICAM

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor **JOSÉ GOMES DE MELO,** brasileioro, casado, administrator, portador do documento de identificação nº 27.664 SSP/RO, inscrito no CPF nº 089.144.606-06, que deu poderes para administrar o referido imóvel, a Empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.850.639/0001-33, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1423, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Rondônia, tendo como representante legal a Sr ª. **MARLENE BRAVIN DA SILVA**, Brasileira, casada, empresária portadora do **RG nº 387.841 SSP/RO** com **CPF Nº 351.847.362-04**, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2012**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00130-00/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m²

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente termo, **a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2018,** por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

3.1. Compete ao **LOCATÁRIO**:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

b) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;

c) Autorizar o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;

d) Antes da assinatura do contrato, o **LOCATÁRIO**, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;

e) Ocorrendo o término contratual o **LOCATÁRIO** poderá reformar ou indenizar o **LOCADOR** por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

f) Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do **LOCADOR**, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Nos casos previstos na alínea **"e"** (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao **LOCATÁRIO** durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMUSA ou quem ele indicar, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBLOCAÇÃO:

5.1. É proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
b) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
c) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
d) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

Parágrafo Único – As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser aplicada ao **LOCADOR**, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O preço aludido na Cláusula Segunda abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do **LOCADOR,** especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro: O recibo será apresentado pelo **LOCADOR** em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

8.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);

8.3. Ao **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio;

8.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO ALUGUEL:

9.1. O valor mensal do aluguel é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor anual de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a partir de **12 de dezembro de 2018**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

10.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

10.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do **Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016** até dezembro/2018**,** correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade n° **08.31.1012203362-675**, elemento de despesa **3.3.90.3900**, fonte de recursos nº **01.07** - Recursos do Tesouro, com valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** Empenho Global nº 001825, para cobertura contratual referente ao mês de dezembro de 2018.

11.1.1. Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2019 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Fica assegurado o direito de apreciação em relação ao pedido de reajuste ao presente contrato, quando disponibilizado o índice IGP-M, tendo em vista que com base em avaliação mercadológica realizado pela SGP, o valor do aluguel já encontra-se no dentro dos limites do valor de mercado. Diante deste fato, a SEMUSA deverá observar os limites previstos para manutenção do valor de mercado para a locação do referido imóvel onde funciona o SAE, quando estarem disponíveis os índices de reajuste com base no IGMP, conforme alegado pela própria Secretaria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE BRAVIN DA SILVA
Representante legal do Locador

VISTO:

FELIPPE IDALGO MORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: WANDER POMPERMAYER CARNEIRO
CPF Nº 386748682-87
RG Nº 391719 SSP RO

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 022/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00130-00/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
LOCADOR: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel é de R$ 11.000.00 (onze mil reais), perfazendo o valor anual de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 até dezembro/2018, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade nº 08.31.1012203362-675, elemento de despesa 3.3.90.3900, fonte de recursos nº 01.07 - Recursos do Tesouro, com valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), Empenho Global nº 001825, para cobertura contratual referente ao mês de dezembro de 2018.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 28 janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Sub Procuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C238284A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/01/2019. Edição 2386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

N Publicado

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA., PARA FINS QUE ESPECIFICAM

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor **JOSÉ GOMES DE MELO,** brasileioro, casado, administrator, portador do documento de identificação nº 27.664 SSP/RO, inscrito no CPF nº 089.144.606-06, que deu poderes para administrar o referido imóvel, a Empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.850.639/0001-33, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1423, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Rondônia, tendo como representante legal a Srª. **MARLENE BRAVIN DA SILVA**, brasileira, casada, empresária portadora do **RG nº 387.841 SSP/RO** com **CPF Nº 351.847.362-04**, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo de Renovação do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00130-00/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente termo, **a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2019,** por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

3.1. Compete ao **LOCATÁRIO**:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

b) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;

c) Autorizar o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;

d) Antes da assinatura do contrato, o **LOCATÁRIO**, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;

e) Ocorrendo o término contratual o **LOCATÁRIO** poderá reformar ou indenizar o **LOCADOR** por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

f) Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do **LOCADOR**, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Nos casos previstos na alínea **"e"** (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao **LOCATÁRIO** durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMUSA ou quem ele indicar, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBLOCAÇÃO:

5.1. É proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
b) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
c) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
d) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

Parágrafo Único – As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser aplicada ao **LOCADOR**, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O preço aludido na Cláusula Segunda abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do **LOCADOR,** especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro: O recibo será apresentado pelo **LOCADOR** em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

8.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);

8.3. Ao **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio;

8.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO ALUGUEL:

9.1. O valor mensal do aluguel é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** perfazendo o valor anual de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

9.2 **Parágrafo Único –** O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, via de regra, no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a partir de **12 de dezembro de 2019**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

10.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

10.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do **Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016** até dezembro/2019**,** correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade n° **08.31.1012203362-675**, elemento de despesa **3.3.90.3900**, fonte de recursos n° **01.07** – Recursos do Tesouro, com valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** Empenho Global nº 002209, para cobertura contratual referente ao mês de dezembro de 2019.

11.1.1. Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2020 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de reajuste apresentado pelo Locador às fls. 1236 dos autos, em data posterior ao presente termo, quando disponibilizado o índice IGP-M, conforme solicitado pela Secretaria.

12.2. Tendo em vista que com base na avaliação mercadológica realizado pela SGP, o valor do aluguel já encontra-se dentro dos limites do valor de mercado, portanto, a SEMUSA deverá observar os limites aplicados ao valor da locação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE BRAVIN DA SILVA
Representante legal do Locador

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: WANDER PONTE PEREIRA LOUREIRO
CPF Nº 386 748 682-87
RG Nº 391 249 PCRO

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220.907.892-04
RG Nº 247 686-RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 055/PGM/2020

EXTRATO Nº 055/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00130-005/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
LOCADOR: Sr. JOSÉ GOMES DE MELO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 até dezembro/2019, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade nº 08.31.1012203362-675, elemento de despesa 3.3.90.3900, fonte de recursos nº 01.07 – Recursos do Tesouro, com valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), Empenho Global nº 002209, para cobertura contratual referente ao mês de dezembro de 2019.

Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2020 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 16 de março de 2020.

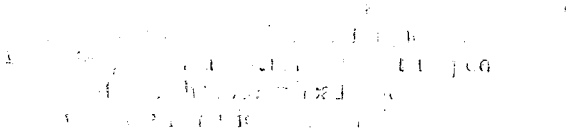
Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA978E12

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2020. Edição 2675
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

5

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

Vide outro termo

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos 08dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 12 Dezembro de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 12/12/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0050, conforme Nota de Empenho nº 000218, de 31/01/2019, no valor de R$82.533,83 (Oitenta e Dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,08 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

e-DOC 8AC45053
Proc 00600-00003346/2023-96-e

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO N° 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos 08dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1° Termo De Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 12 Dezembro de 2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2019 a 12/12/2019 referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0050, conforme Nota de Empenho nº 000218, de 31/01/2019, no valor de R$82.533,83 (Oitenta e Dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,08 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E01A092C

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO O PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 12 Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 12/12/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0050, conforme Nota de Empenho nº 000174, de 31/01/2020, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0050, conforme Nota de Empenho nº 000173, de 31/01/2020, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,06 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 12 Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 12/12/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0050, conforme Nota de Empenho nº 000174, de 31/01/2020, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0050, conforme Nota de Empenho nº 000173, de 31/01/2020, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,06 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9F74EF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2020. Edição 2646
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Fls. 1803

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA., PARA FINS QUE ESPECIFICAM

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Senhor **JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiroro, casado, administrator, portador do documento de identificação nº 27.664 SSP/RO, inscrito no CPF nº 089.144.606-06, que deu poderes para administrar o referido imóvel, a Empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.850.639/0001-33, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1423, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, Rondônia, tendo como representante legal a Srª. **MARLENE BRAVIN DA SILVA**, brasileira, casada, empresária portadora do **RG nº 387.841 SSP/RO** com **CPF Nº 351.847.362-04**, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Quarto Termo de Renovação do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00130-00/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do presente termo, **a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

3.1. Compete ao **LOCATÁRIO**:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;

b) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

Fls 18

que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;

c) Autorizar o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;

d) Antes da assinatura do contrato, o **LOCATÁRIO**, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;

e) Ocorrendo o término contratual o **LOCATÁRIO** poderá reformar ou indenizar o **LOCADOR** por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

f) Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do **LOCADOR**, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Nos casos previstos na alínea **"e"** (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao **LOCATÁRIO** durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMUSA ou quem ele indicar, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBLOCAÇÃO:

5.1. É proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
b) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
c) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
d) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

Parágrafo Único – As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

época da ocorrência do fato, a ser aplicada ao **LOCADOR**, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O preço aludido na Cláusula Segunda abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do **LOCADOR**, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro: O recibo será apresentado pelo **LOCADOR** em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

8.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91);

8.3. Ao **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio;

8.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO ALUGUEL:

9.1. O valor mensal do aluguel permanece em **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, perfazendo o valor anual de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

9.2 **Parágrafo Único** – O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, via de regra, no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

Fls 1841

calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de **12 de dezembro de 2020**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

10.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

10.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. O recursos para cobertura das despesas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme segue:

11.1.1 Para cobertura contratual referente ao mês de dezembro de 2020, o recurso encontra-se previsto na nota de empenho 000174, conforme a SEMUSA informa as fl. 1733.

11.1.1. Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2021 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de reajuste apresentado pelo Locador às fls. 1236 dos autos, em data posterior ao presente termo, quando disponibilizado o índice IGP-M, conforme solicitado pela Secretaria.

12.2. Tendo em vista que com base na avaliação mercadológica realizado pela SGP, o valor do aluguel já encontra-se dentro dos limites do valor de mercado, portanto, a SEMUSA deverá observar os limites aplicados ao valor da locação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

Fls 1872

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE BRAVIN DA SILVA
Representante legal do Locador

VISTO:

FELIPPE IDAM AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME Elaine Caetano dos Santos
CPF Nº 962.455.902-15
RG Nº 981308 SSP/RO

NOME Tatiane de Oliveira Batista
CPF Nº 708.106.312-72
RG Nº 724.653 SSP/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

e-DOC 8AC45053
Proc 00600-00003346/2023-96-e

EXTRATO Nº 062/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00408/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COM. E SERVIÇOS EIRELLI -
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) HAMILTON RAOLINO GONDIM para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º 033/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir de 29.01.2021

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F676DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 063/PGM/2021

EXTRATO Nº 063/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00615/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRU CONSTRUÇÕES - EIRELI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/PGM/2020
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária (fls. 747-754), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 873) dos autos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º 031/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir de 14.02.2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

Responsavel pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D6D184D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 064/PGM/2021

EXTRATO Nº 064/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00564/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/PGM/2020
OBJETO : REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA CALIFÓRNIA, para atender à Contratante, conforme Edital da Tomada de Preços e anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.º 039/PGM/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10.02.2021.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

PROCESSO Nº 1305 Fls. Ass.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69B290F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 065/PGM/2021

EXTRATO Nº 065/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00523-016/2006
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
LOCADOR: ORESTES MUNIZ FILHO.
ESPÉCIE:Décimo Sétimo Termo de Renovação do Contrato n.º 052/PGM/2006
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m², para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato nº 052/PGM/2006 por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel é de R$ 5.763,85 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 69.166,20 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 19 de março de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E61802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

e-DOC 8AC45053
Proc 00600-00003346/2023-96-e

EXTRATO Nº 066/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
LOCADOR: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
ESPÉCIE: Quarto Termo de Renovação do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel permanece em R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 19 de março de 2021

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03584B05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 067/PGM/2021

EXTRATO Nº 067/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.03683/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA: COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.,
ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/PGM/2016,
OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação ao Contrato nº 016/PGM/2016, por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/03/2021.

Registre-se que a homologação do resultado do procedimento licitatório instaurado junto ao processo administrativo nº 07.04854.2019, seguida da assinatura do novo contrato, ensejará o término antecipado e automático da vigência do presente contrato a partir da assinatura do novo instrumento contratual, sem qualquer ônus para o Município.

Parte das despesas provenientes da Prorrogação do Contrato nº 016/PGM/2016 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

-Projeto Atividade Código nº 07.01.0412.2000.72.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900- Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, Nota de Empenho nº 0517
de 19.02.2021, no valor de R$ 1.909.428,95 (um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) de fls. 15.464.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
PROCESSO Nº 1909 Fls. 17 Ass.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563B16DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 068/PGM/2021

EXTRATO Nº 068/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00262/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ SEMASF,
LOCADORA: CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 035/PGM/2015 a renovação da locação de 01 (um) imóvel tipo residencial e comercial com área de 300m², sito a Marechal Deodoro, nº 1828, Bairro Centro na Cidade de Porto Velho, e constituído de: 01 pavimento (Térreo), varanda, sala, quartos, banheiros, escritório, ampla cozinha, sala de jantar, dependências de empregada, canil e ampla garagem para até 03 carros, para instalação e funcionamento do "Centro de Referência de Assistência Social ELIZABETH PARANHOS".

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 035/PGM/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2021.

O valor anual da locação do imóvel a que se refere este contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 12.33.08.244.324.2.972, Elemento de Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recursos: 1.000 – Nota de Empenho Global nº 000607 de 25.02.2021, no valor de R$ 42.166,67 (quarenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para cobertura do período de 18 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Os recursos remanescentes para despesas com a RENOVAÇÃO do contrato nº 035/PGM/2015 de locação do imóvel, onde funciona o CRAS ELIZABETH PARANHOS, serão consignados pela SEMASF, na abertura do exercício financeiro de 2022, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de abril de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000261, de 10.02.2021, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,18 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 000261, de 10.02.2021, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento [illegible]

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,18 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB98305

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2021. Edição 2907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA PORTO VELHO CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de julho a dezembrode 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 001878, de 09.08.2021, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,18 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de julho a dezembrode 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2021 referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0016, conforme Nota de Empenho nº 001878, de 09.08.2021, no valor de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,18 de agosto de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2021. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA JURÍDICA- SEMUSA/PGM
QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., PARA FINS QUE ESPECIFICAM

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** neste ato representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/RO e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Sr. JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 12104130 SSP/RO e CPF nº 089.144.606-06, que deu poderes para administrar o referido imóvel, a Empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.850.639/0001-33, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, nº1423, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, tendo como representante legal a **Srª MARLENE BRAVIN DA SILVA,** brasileira, casada, empresária portadora do RG nº 387.841 SSP/RO, CPF nº 351.847.362-04, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00130-0/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE- Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edícula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado Filho, nº2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento, Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº**009/SPS/PGM/2016**, a **renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 12.12.2021**.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA JURÍDICA- SEMUSA/PGM
QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

3.1. Compete ao **LOCATÁRIO**:

O pagamento relativo às tarifas de luz e água;

a) Manter o imóvel locado em perfeitas condições de uso e para tanto, deverá promover todos os reparos necessários à sua manutenção, segundo os fins a que se destinam e conforme justificativa que motivou a escolha do imóvel para fins de locação;

b) Autorizar o **LOCADOR**, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;

c) Antes da assinatura do contrato, o **LOCATÁRIO**, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;

d) Ocorrendo o término contratual o **LOCATÁRIO** poderá reformar ou indenizar o **LOCADOR** por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

e) Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do **LOCADOR**, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Nos casos previstos na alínea **"e"** (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao **LOCATÁRIO** durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMUSA ou quem ele indicar, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBLOCAÇÃO:

5.1. É proibido ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do **LOCADOR.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;

Bartolomeu M.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA JURÍDICA- SEMUSA/PGM
QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

a) Fica o **LOCADOR**, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o **LOCATÁRIO** das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

Parágrafo Único – As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser aplicada ao **LOCADOR**, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O preço aludido na Cláusula Segunda abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do **LOCADOR,** especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

Objeto do contrato;
a) Número do processo;
b) Número da nota de empenho;
c) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos aluguéis será efetivado até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o **LOCATÁRIO** obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro: O recibo será apresentado pelo **LOCADOR** em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

8.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);

8.3. Ao **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio;

8.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA JURÍDICA- SEMUSA/PGM
QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

chaves do imóvel;

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO ALUGUEL:

9.1. O valor mensal do aluguel permanece em **R$ 11.000,00 (onze mil reais),** perfazendo o valor anual de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

9.2 **Parágrafo Único** – O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, via de regra, no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** a partir de **12 de dezembro de 2021**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

10.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

10.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. O recursos para cobertura das despesas correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade n° **08.31.10.305.352.058**, Elemento de Despesa **nº 3.3.90.360000** Fonte de Recursos: **10.27**– Recursos do Tesouro – Recursos, conforme **Nota de Empenho Global nº 01878/2021, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** conforme informa as fls. 2047.

11.1.1. Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de reajuste apresentado pelo Locador às fls. 2.046 dos autos, em data posterior ao presente termo, quando disponibilizado o índice IPCA, conforme solicitado pela Secretaria.

12.2. Tendo em vista que com base na avaliação mercadológica realizado pela SGP, o valor do aluguel já encontra-se dentro dos limites do valor de mercado, portanto, a SEMUSA deverá observar os limites aplicados ao valor da locação.

Bartolomeu P.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA JURÍDICA- SEMUSA/PGM
QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 009/SPS/PGM/2016
PROCESSO Nº 08.00130-00/2016

13.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE BRAVIN DA SILVA
Representante legal do Locador

VISTO:

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenadoria Jurídica PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.96/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO N.96/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021 PROCESSO Nº 08.00130-00/2016 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA LOCADOR: EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 009/PGM/2016, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 12.12.2021, do imóvel para instalação da SAE- Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edícula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado Filho, nº2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento, Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

O valor global do aluguel é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade nº 08.31.10.305.352.058, Elemento de Despesa nº 3.3.90.360000 Fonte de Recursos: 10.27– Recursos do Tesouro – Recursos, conforme Nota de Empenho Global nº 01878/2021, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme informa as fls. 2047. Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA
Júnior Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:829EED1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000208, de 10.01.2021, no valor de R$65.372,60 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000207, de 10.01.2021, no valor de R$73.087,38 (setenta e três mil e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,03 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 11 de Dezembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000208, de 10.01.2021, no valor de R$65.372,60 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000207, de 10.01.2021, no valor de R$73.087,38 (setenta e três mil e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053

Porto Velho,03 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D02D713C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/02/2022. Edição 3158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº34/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº34/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Exclusão de membros da Comissão de Fiscalização, designada pela Portaria nº249/DA/GAB/SEMUSA, dos Contratos *de aluguéis no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.*

EXCLUIR – Participante da Comissão		
Matrícula	**Nome**	**FUNÇÃO**
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	Fiscal
485517	Edimar Ferreira da Silva	Fiscal

INCLUIR – Participante da Comissão		
245747	Geison Felipe Costa da Silva	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A17B2F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2019. Edição 2394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AC45053